



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Programa do Procedimento

Procedimento de Concurso Público com a referência n.º 01/CP-IHMT/2020 para aquisição de serviços de viagens e alojamento

Despacho:

Aprovo o programa do procedimento.

Data:

Assinado por : **FILOMENO DE JESUS PIRES
COELHO FORTES**

Num. de Identificação: BI122371739

Data: 2020.05.29 16:14:55+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

(Fortes)

Abril 2020

Procedimento de Concurso Público para aquisição de serviços de viagens e alojamento, nos termos do caderno de encargos em anexo.

Em harmonia com o disposto no artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) são prestadas as seguintes informações:

I – Identificação do concurso

1- O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de viagens e alojamento, nomeadamente os seguintes serviços:

- a)** Serviços de transporte aéreo - consulta, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- b)** Serviços de alojamento – consulta, reserva e emissão de vouchers de alojamento em território nacional e internacional;
- c)** Serviços de transporte ferroviário – consulta, reserva e emissão de títulos de transporte nacionais e internacionais;
- d)** Serviços de aluguer de viaturas – consulta, reserva e emissão de *vouchers* de aluguer de viatura em território nacional e internacional;
- e)** Serviços complementares – transferes, vistos e entrega de documentação.

2- Os serviços a prestar, terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações técnicas especificadas no caderno de encargos em anexo.

II – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical, abreviadamente designada por UNL-IHMT, sita na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa, com os números de telefone 213 652 600 e fax 213 632 105 e com o endereço de correio eletrónico financeira.ihmt@ihmt.unl.pt.

III – Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por Despacho do Senhor Diretor, Professor Doutor Filomeno de Jesus Pires Coelho Fortes, datado de ____/____/2020 no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro.

IV - Procedimento de aquisição

O presente programa é efetuado ao abrigo do regime do Concurso Público, nos termos dos artigos 130.º a 139.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos.

V - Proposta

1- A proposta, sob pena de exclusão, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Ficheiro “Proposta” disponibilizado na plataforma eletrónica, devidamente preenchido (modelo constante do Anexo A ao presente Programa).

2- A proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes.

3- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.

4- A proposta integra também, quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes, para apreciação da mesma.

VI- Prazo para apresentação das propostas

1- As propostas podem ser apresentadas até às 16:30 do dia indicado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.

2- Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

3- É de 120 o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

VII- Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

VIII- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

IX- Critério de adjudicação

1- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos descritos nos números seguintes.

2- A adjudicação será feita pela globalidade do serviço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância:

a) Desconto sobre o total da fatura, com uma ponderação de 70%; e

b) Taxa de serviço, com uma ponderação de 30%.

2- A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

$$P = D \times 70\% + TS \times 30\%$$

Em que:

P = Pontuação obtida;

D = Desconto proposto pelo concorrente a aplicar sobre o valor total da fatura;

TS = Pontuação obtida no fator Taxa de Serviço.

Para calcular o fator Taxa de Serviço, será usada a seguinte fórmula:

$$TS = TSTA \times 60\% + TSA \times 20\% + TSTF \times 5\% + TSAV \times 5\% + TSSC \times 10\%$$

Em que:

TSTA = Taxa de Serviço de Transporte Aéreo;

TSA = Taxa de Serviço de Alojamento;

TSTF = Taxa de Serviço de Transporte Ferroviário;

TSAV = Taxa de Serviço de Aluguer de Viaturas;

TSSC = Taxa de Serviço de Serviços Complementares.

O Subfator TSTA é calculado da seguinte forma:

$$TSTA = TSTAe \times 90\% + TSTAac \times 10\%$$

Em que:

TSTAe = Taxa de Serviço de Transporte Aéreo emissão;

TSTAac = Taxa de Serviço de Transporte Aéreo alteração e cancelamento.

Para o efeito:

$$TSTAe = (\text{Preço Base unitário TSTAe} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSTAe} \times 100; \text{ e}$$

$$TSTAac = (\text{Preço Base unitário TSTAac} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSTAac} \times 100.$$

O Subfator TSA é calculado da seguinte forma:

$$TSA = TSAe \times 90\% + TSAac \times 10\%$$

Em que:

TSAe = Taxa de Serviço de Alojamento emissão;

TSAac = Taxa de Serviço de Alojamento alteração e cancelamento.

Para o efeito:

$TSAe = (\text{Preço Base unitário TSAe} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSAe} \times 100$; e

$TSAac = (\text{Preço Base unitário TSAac} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSAac} \times 100$.

O Subfator TSTF é calculado da seguinte forma:

$TSTF = TSTFe \times 90\% + TSTFac \times 10\%$

Em que:

TSTFe = Taxa de Serviço de Transporte Ferroviário emissão;

TSTFac = Taxa de Serviço de Transporte Ferroviário alteração e cancelamento;

Para o efeito:

$TSTF = (\text{Preço Base unitário TSTFe} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSTFe} \times 100$; e

$TSTFac = (\text{Preço Base unitário TSTFac} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSTFac} \times 100$.

O Subfator TSAV é calculado da seguinte forma:

$TSAV = TSAVe \times 90\% + TSAVac \times 10\%$

Em que:

TSAVe = Taxa de Serviço de Aluguer de Viaturas emissão;

TSAVac = Taxa de Serviço de Aluguer de Viaturas alteração e cancelamento;

Para o efeito:

$TSAV = (\text{Preço Base unitário TSAVe} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSAVe} \times 100$; e

$TSAVac = (\text{Preço Base unitário TSAVac} - \text{Preço Proposto}) / \text{Preço Base unitário TSAVac} \times 100$.

Os Preços Base unitários dos subfatores TSTAe, TSTAac, TSAe, TSAac, TSTFe, TSTFac, TSAVe, TSAVac e TSSC correspondem ao valor máximo que a entidade adjudicante se disponibiliza a pagar pela respetiva taxa de serviço, nos termos indicados na tabela do Anexo A ao presente Programa de Procedimento, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor superior.

O Preço Proposto é o valor proposto pelo concorrente, para cada tipo de taxa de serviço.

X- Critério de desempate

1- Em caso de igualdade pontual, será adjudicada a proposta que apresente:

a) Maior desconto percentual sobre o total da fatura;

b) Mais pontuação no fator taxa de serviço.

2- Se ainda assim persistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente maior pontuação nos subfactores que compõe o fator taxa de serviço, pela ordem com que são descritos no artigo anterior.

3- Ponderados todos os critérios, caso se mantenha a igualdade, será utilizado o sorteio como método de desempate.

XI- Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XII- Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2- Todos os documentos de habilitação introduzidos na plataforma deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

3- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

4- O adjudicatário deve apresentar ainda declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

XIII- Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIV- Pedidos de esclarecimento

1- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa, caderno de encargos e respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/>

2- Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

XV- Erros e Omissões do caderno de encargos

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados podem apresentar diretamente na plataforma uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetadas no caderno de encargos, nos termos do artigo 50.º do CCP.

XVI- Preço Base

O preço base para a aquisição do serviço em causa é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), pelo período de 2 (dois) anos ou até que o montante afeto ao mesmo se esgote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO A
Ficheiro de Proposta



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Proposta - 01/CP- IHMT/2020 - Aquisição de serviços de viagens e alojamento

Identificação do concorrente:

Designação:
Número fiscal (NIPC):

Desconto percentual sobre o valor da fatura	
--	--

	Taxa de serviço (valor em euros sem IVA)	Preço base unitário
Taxa de serviço transporte aéreo (TSTA)		
Emissão (TSTAe)		3,00 €
Alteração Cancelamento (TSTAac)		3,00 €
Taxa de serviço alojamento (TSA)		
Emissão (TSAe)		3,00 €
Alteração Cancelamento (TSAac)		3,00 €
Taxa de serviço transporte ferroviário (TSTF)		
Emissão (TSTFe)		3,00 €
Alteração Cancelamento (TSTFac)		3,00 €
Taxa de serviço aluguer viaturas (TSAV)		
Emissão (TSAVe)		3,00 €
Alteração Cancelamento (TSAVac)		3,00 €
Taxa de serviço serviços complementares (TSSC)		
Serviços complementares		3,00 €

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

